



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº006/2026
(Processo Administrativo nº 133/2026)

Torna-se público que o Município de Barras – PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento(MENOR PREÇO),na hipótese do art. 75, inciso **I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ .	
Data de início das Propostas	23/07/2026, às 08:00h.
Data Final das Propostas	29/07/2026, às 08:00h.
Data de início fase do Lances	29/07/2026, às 08:01h.
Encerramento dos lances	29/07/2026, às 14:01h.
Critério de julgamento	Menor Preço por ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de engenharia destinados à construção de 50 unidades habitacionais no Município de Barras–PI, vinculadas ao Instrumento nº 970834 e à Proposta nº 033738/2024,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (*outros serviços e compras*) / Projeto Básico ou Projeto Executivo (*obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores*), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:01 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez) reais**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (centos e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguirdeste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 6.2. Na hipótese de constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 45 (quarenta e cinco dias) dias imediatamente antes à data de abertura da sessão.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato.
- b) Contrato Social e todas as alterações existentes, devidamente registradas na Junta Comercial, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) O registro comercial, individual, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, caso não for consolidado, deverão apresentar todas as suas alterações.
- d) Junto com os documentos de Constituição deveram ser apresentados o documento de identificação de seus sócios/representantes.

6.7.3. REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;
- b) Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:
 - b.1) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
 - c.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
 - c.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:
 - d.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;
 - d.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;
- e) Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.005/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

c.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c.3) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c.4) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

c.5) O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

c.6) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1

c.7) A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s), no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme definido neste Edital e as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- b) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características com o objeto da presente licitação.
 - b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados.

6.10. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ relativo a empresa.
 - b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS relativo a empresa.
 - d) Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU relativo a empresa e todos seus sócios.
- 6.11. Certidão de Inidoneidade do Tribunal de Contas do estado do Piauí relativo a empresa e todos seus sócios.
- 6.12. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Respectivo Estado, tais certidões, justificam-se, para saber se as atuais informações da situação da empresa estão de acordo com os atos arquivados informados.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.9. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.10. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 7.10.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.11. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.11.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.11.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.11.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.12. O prazo de vigência da contratação é 1 (um) anoprorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.13. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.9.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.9.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.9.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.9.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.9.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.9.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.9.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.9.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



- 8.9.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.9.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.9.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.9.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.9.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.9. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP/ Diário Oficial dos Municípios, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.10.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.10.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.10.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.10.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.11. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.12. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.15. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.18. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.19. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.20. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



9.21. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.21.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

9.21.3. ANEXO III – Planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro;

Barras-PI, 22 de julho de 2026.

Irlândio Sales dos Santos
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de engenharia destinados à construção de 50 unidades habitacionais no Município de Barras-PI, vinculadas ao Instrumento nº 970834 e à Proposta nº 033738/2024

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração, desenvolvimento, detalhamento e compatibilização dos projetos técnicos de engenharia e arquitetura necessários à futura construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no Município de Barras-PI, vinculadas ao Instrumento nº 970834 e à Proposta nº 033738/2024.

A contratação possui natureza exclusivamente técnica e intelectual, destinada à produção dos projetos e documentos necessários ao planejamento, à aprovação e à posterior contratação da execução das unidades habitacionais. Dessa forma, o objeto não compreende a construção das casas, a execução das obras ou o fornecimento dos materiais necessários à edificação.

O empreendimento está inserido no Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50 e tem como finalidade contribuir para a redução do déficit habitacional urbano do Município de Barras-PI, beneficiando diretamente aproximadamente 50 famílias de baixa renda com o acesso futuro à moradia digna, segura e adequada.

Para viabilizar a futura execução das unidades habitacionais, faz-se necessária a elaboração de documentação técnica completa, precisa e compatibilizada, contemplando, conforme a planilha orçamentária, o levantamento planialtimétrico e os projetos de arquitetura, paisagismo, estrutura, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas, além dos levantamentos, estudos e documentos complementares necessários ao empreendimento.

Os projetos deverão ser desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados e acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica — ART e/ou RRT. Também deverão ser entregues memoriais descritivos, especificações técnicas, desenhos, arquivos editáveis, planilhas, detalhamentos e demais elementos necessários à adequada definição da futura obra.

A elaboração e a compatibilização prévia dos projetos são essenciais para identificar e solucionar possíveis interferências entre as diferentes disciplinas, definir corretamente os serviços e quantitativos, proporcionar maior precisão à estimativa dos custos e reduzir riscos de retrabalho, atrasos, desperdícios, alterações contratuais e falhas durante a futura execução das obras.

A empresa contratada deverá, ainda, prestar o suporte técnico necessário durante a análise dos projetos, realizando correções, complementações e adequações eventualmente solicitadas pelo Município, pela instituição mandatária ou pelos órgãos responsáveis pelo empreendimento. A aprovação final dos projetos, entretanto, permanecerá sob competência das autoridades e instituições responsáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da necessidade de conhecimentos técnicos específicos e da atuação coordenada de profissionais de diferentes áreas, indispensáveis ao desenvolvimento e à compatibilização dos projetos. A solução permitirá que o Município obtenha documentação técnica adequada sem a necessidade de estruturar permanentemente equipe multidisciplinar própria para a execução desses serviços.

Como resultado, pretende-se obter um conjunto completo e compatibilizado de projetos, tecnicamente apto a subsidiar a análise e aprovação do empreendimento, a elaboração do futuro procedimento licitatório e a posterior execução das 50 unidades habitacionais, com maior segurança técnica, eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos mostra-se necessária, tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, constituindo etapa indispensável à futura implantação do empreendimento habitacional no Município de Barras-PI.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração, adequação, detalhamento e compatibilização dos projetos de engenharia destinados à construção de 50 unidades habitacionais no Município de Barras-PI, compreendendo projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, sanitário e demais projetos complementares necessários, incluindo memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros, ART/RRT e documentos necessários à aprovação e execução do empreendimento, vinculado ao Instrumento nº 970834 e à Proposta nº 033738/2024.	Servç	1	R\$ 118.000,00	R\$ 118.000,00

4.1.1. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, adequação, detalhamento, revisão e compatibilização dos projetos necessários à futura construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no Município de Barras-PI, vinculadas ao Instrumento nº 970834 e à Proposta nº 033738/2024.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.1.2. O objeto desta contratação possui natureza exclusivamente técnica e intelectual e não compreende a execução das obras, a construção das unidades habitacionais ou o fornecimento dos materiais destinados à futura edificação.

4.1.3. Os projetos deverão ser elaborados com nível de detalhamento suficiente para:

I – subsidiar a análise e a aprovação do empreendimento pelos órgãos competentes;

II – permitir a elaboração do orçamento da futura obra;

III – instruir o procedimento de contratação da execução das unidades habitacionais;

IV – permitir a correta compreensão, quantificação e execução dos serviços da futura obra;

V – prevenir incompatibilidades, omissões, retrabalhos, alterações contratuais indevidas e desperdício de recursos públicos.

4.1.4. Integram o escopo da contratação somente as disciplinas e os produtos expressamente descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.5. Fica vedada a utilização isolada da expressão “demais projetos complementares necessários” para impor à CONTRATADA a elaboração de disciplina não especificada, quantificada e considerada na formação do preço.

4.1.6. Qualquer serviço ou disciplina adicional que não esteja expressamente definido neste Termo de Referência dependerá de análise técnica, autorização e formalização pela Administração, observados os limites e procedimentos legais aplicáveis.

4.2. Disciplinas compreendidas na contratação

A contratação compreenderá os seguintes grupos de serviços:

I – levantamento planialtimétrico e cadastral;

II – projeto arquitetônico e de implantação;

III – projeto de paisagismo;

IV – projeto estrutural e de fundações;

V – projeto de instalações hidrossanitárias;

VI – projeto de instalações elétricas;

VII – compatibilização entre todas as disciplinas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



VIII – elaboração dos memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos expressamente previstos neste Termo de Referência.

Esses grupos correspondem às principais disciplinas identificadas na planilha anexada ao processo.

4.3. Levantamento planialtimétrico e cadastral

4.3.1. O levantamento deverá representar as características físicas da área destinada à implantação do empreendimento, em nível de precisão compatível com a elaboração dos projetos.

4.3.1.2. O levantamento planialtimétrico e cadastral será integralmente executado pela CONTRATADA, incluindo serviços de campo, equipamentos, equipe técnica, elaboração das peças técnicas, arquivos digitais e emissão da respectiva ART, RRT ou TRT, estando todos os custos incluídos na proposta.

4.3.2. O produto deverá contemplar, conforme as condições existentes no local:

I – limites e dimensões da área;

II – cotas, níveis e curvas de nível;

III – acessos existentes;

IV – edificações, vias e elementos físicos identificáveis;

V – elementos naturais e interferências visíveis;

VI – pontos de referência utilizados no levantamento;

VII – informações necessárias à implantação das unidades habitacionais e dos sistemas complementares.

4.3.3. Deverão ser entregues:

I – planta do levantamento planialtimétrico e cadastral;

II – relatório técnico ou memorial do levantamento;

III – arquivos digitais editáveis;

IV – arquivo em PDF assinado;

V – respectiva ART, RRT ou TRT, conforme a atribuição do responsável técnico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.3.4. O sistema de referência, escala, precisão, metodologia e demais parâmetros técnicos deverão ser definidos ou aprovados pela fiscalização antes do início dos trabalhos de campo.

4.4. Projeto arquitetônico e de implantação

4.4.1. O projeto arquitetônico deverá apresentar a solução completa para implantação das 50 (cinquenta) unidades habitacionais, considerando as condições do terreno e as diretrizes do programa habitacional.

4.4.2. O produto deverá conter, no mínimo, quando aplicável:

I – planta geral de implantação das unidades habitacionais;

II – indicação dos acessos, circulações e áreas externas;

III – plantas baixas devidamente cotadas;

IV – plantas de cobertura;

V – cortes necessários à compreensão do projeto;

VI – fachadas;

VII – quadro de áreas;

VIII – quadro de esquadrias;

IX – indicação dos níveis;

X – detalhes construtivos necessários;

XI – soluções de acessibilidade;

XII – especificação dos materiais e sistemas construtivos;

XIII – memorial descritivo;

XIV – demais representações indispensáveis à compreensão e à futura execução da solução arquitetônica.

4.4.3. Deverá ser demonstrada a adequação da implantação às condições topográficas, urbanísticas, funcionais, de acessibilidade, habitabilidade e segurança aplicáveis ao empreendimento.

4.5. Projeto de paisagismo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.5.1. O projeto de paisagismo deverá ser compatível com a implantação das unidades habitacionais, com as áreas de circulação e com as demais disciplinas.

4.5.2. Quando aplicável, deverá conter:

I – planta geral de paisagismo;

II – identificação das áreas permeáveis e ajardinadas;

III – especificação e quantitativo das espécies propostas;

IV – detalhes de implantação;

V – orientações para plantio e manutenção;

VI – memorial descritivo;

VII – relação dos materiais e serviços necessários.

4.5.3. As espécies e soluções adotadas deverão considerar as condições climáticas locais, a necessidade de manutenção, a segurança dos usuários e o uso racional de água.

4.6. Projeto estrutural e de fundações

4.6.1. O projeto estrutural deverá apresentar o dimensionamento e o detalhamento dos elementos necessários à estabilidade, segurança e execução das unidades habitacionais.

4.6.2. Deverá compreender, conforme a solução técnica adotada:

I – definição e dimensionamento das fundações;

II – plantas de locação e cargas;

III – plantas de formas;

IV – detalhamento das armaduras ou demais elementos estruturais;

V – detalhamento de pilares, vigas, lajes, cintas, vergas e outros componentes;

VI – cortes e detalhes necessários;

VII – memorial de cálculo;

VIII – memorial descritivo;

IX – especificação dos materiais;

X – quantitativos dos elementos estruturais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.6.3. A solução de fundação deverá considerar as características efetivamente identificadas no terreno e os resultados das investigações geotécnicas disponíveis.

4.6.4. Integra o escopo da contratação a execução de 5 (cinco) furos de sondagem de simples reconhecimento do subsolo à percussão — SPT, conforme especificação constante da planilha orçamentária e da composição de custos.

4.6.4.1. Os locais dos furos deverão ser previamente definidos ou validados pela fiscalização, considerando a implantação das unidades habitacionais.

4.6.4.2. A execução deverá observar a norma técnica aplicável indicada pela área técnica, inclusive quanto à quantidade de furos, procedimentos de execução, profundidade e critérios de paralisação.

4.6.4.3. Deverão ser entregues, no mínimo, boletins de campo, perfis individuais dos furos, registros do nível de água, caracterização geológico-geotécnica, relatório técnico conclusivo com recomendações para fundações e respectiva ART..

4.7. Projeto de instalações hidrossanitárias

4.7.1. O projeto deverá apresentar o dimensionamento e o detalhamento das instalações de água, esgotamento sanitário e águas pluviais compreendidas no empreendimento.

4.7.2. Deverá conter, conforme aplicável:

I – plantas das instalações;

II – traçado e dimensionamento das tubulações;

III – localização de reservatórios, caixas, conexões, aparelhos e demais componentes;

IV – detalhes das ligações e pontos de utilização;

V – isométricos ou esquemas necessários à compreensão do sistema;

VI – detalhes executivos;

VII – memorial de cálculo;

VIII – memorial descritivo;

IX – especificação dos materiais;

X – relação e quantitativo dos componentes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.7.3. O Termo de Referência deverá definir expressamente o limite de responsabilidade da CONTRATADA quanto às redes externas e aos pontos de conexão com os sistemas públicos existentes.

4.8. Projeto de instalações elétricas

4.8.1. O projeto deverá apresentar o dimensionamento e o detalhamento das instalações elétricas necessárias às unidades habitacionais e às áreas abrangidas pelo empreendimento.

4.8.2. Deverá conter, conforme aplicável:

I – plantas de iluminação e tomadas;

II – localização dos pontos elétricos;

III – divisão dos circuitos;

IV – dimensionamento dos condutores e dispositivos de proteção;

V – diagramas unifilares;

VI – quadros de cargas;

VII – detalhes dos quadros de distribuição;

VIII – sistema de aterramento;

IX – detalhes executivos;

X – memorial de cálculo;

XI – memorial descritivo;

XII – especificação dos materiais;

XIII – relação e quantitativo dos componentes.

4.8.3. O Termo de Referência deverá estabelecer o limite da responsabilidade da CONTRATADA quanto à entrada de energia, às redes externas, às áreas comuns e à interlocução com a concessionária.

4.9. Compatibilização dos projetos

4.9.1. A CONTRATADA será responsável pela compatibilização entre todas as disciplinas integrantes do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.9.2. A compatibilização deverá identificar e solucionar previamente interferências, sobreposições, divergências de cotas, incompatibilidades entre elementos estruturais e instalações e demais conflitos que possam prejudicar a execução da futura obra.

4.9.3. Não serão aceitos projetos que apresentem divergências entre:

I – implantação e levantamento topográfico;

II – arquitetura e estrutura;

III – arquitetura e instalações;

IV – estrutura e instalações;

V – desenhos, memoriais, especificações e planilhas orçamentárias;

VI – quantitativos previstos nos projetos e quantitativos constantes do orçamento.

4.9.4. Ao final, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – relatório de compatibilização;

II – relação das interferências identificadas e das soluções adotadas;

III – declaração de compatibilidade entre as disciplinas, assinada pelo coordenador técnico;

IV – conjunto final dos projetos com a mesma identificação de revisão.

4.10. Planilha orçamentária, composições e cronograma

4.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar o orçamento da futura obra com base nos projetos finais compatibilizados.

4.10.2. O orçamento deverá contemplar:

I – planilha orçamentária sintética;

II – composições dos custos unitários;

III – memória de cálculo dos quantitativos;

IV – identificação das fontes e datas-base dos preços;

V – composição do BDI, quando aplicável;

VI – composição dos encargos sociais, quando aplicável;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



VII – curva ABC de serviços, quando exigida;

VIII – cronograma físico-financeiro;

IX – demonstrativos e documentos exigidos pelo órgão responsável pela análise do empreendimento.

4.10.3. Os quantitativos da planilha deverão ser integralmente compatíveis com os projetos, desenhos, memoriais e especificações.

4.10.4. Não será admitida a utilização de quantitativos genéricos sem memória de cálculo ou sem correspondência com os projetos elaborados.

4.11. Normas e requisitos técnicos

4.11.1. Os serviços deverão observar:

I – a legislação federal, estadual e municipal aplicável;

II – as normas técnicas vigentes relacionadas a cada disciplina;

III – as regras profissionais dos conselhos competentes;

IV – as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50;

V – as orientações do Ministério das Cidades;

VI – as exigências da instituição mandatária, quando aplicáveis;

VII – as normas e orientações das concessionárias locais;

VIII – as diretrizes técnicas fornecidas pela CONTRATANTE.

4.11.2. A relação específica das normas técnicas deverá ser elaborada ou validada por profissional habilitado, evitando a indicação de normas que não possuam relação direta com o objeto.

4.11.3. Sempre que houver atualização normativa durante a elaboração, deverá ser observada a regra vigente aplicável, ressalvadas as etapas já formalmente aprovadas pela fiscalização.

4.12. Responsabilidade técnica

4.12.1. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com as respectivas disciplinas.

4.12.2. Antes do início das atividades correspondentes, a CONTRATADA deverá apresentar as ART, RRT ou TRT dos profissionais responsáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.12.3. Cada projeto, memorial, cálculo, relatório, orçamento ou documento técnico deverá identificar o respectivo autor e responsável técnico.

4.12.4. A existência de coordenador técnico não afasta a responsabilidade individual dos profissionais pelas disciplinas sob sua responsabilidade.

4.12.5. Os custos relativos à emissão das ART, RRT ou TRT deverão estar incluídos no preço contratado.

4.13. Formato e organização das entregas

4.13.1. Os documentos deverão ser entregues em meio digital, organizados por disciplina e por etapa.

4.13.2. Deverão ser apresentados:

I – arquivos em PDF, assinados pelos respectivos responsáveis técnicos;

II – arquivos editáveis dos desenhos, em formato DWG ou DXF;

III – arquivos editáveis dos textos, preferencialmente em DOCX ou ODT;

IV – arquivos editáveis das planilhas, em XLSX ou ODS;

V – arquivos de cálculo e demais documentos em seus formatos nativos;

VI – ART, RRT ou TRT correspondentes;

VII – relação geral dos arquivos entregues.

4.13.3. Os arquivos não poderão conter senhas, bloqueios ou restrições que impeçam sua visualização, impressão ou utilização pela Administração.

4.13.4. Todos os documentos deverão conter:

I – identificação do empreendimento;

II – número do Instrumento nº 970834;

III – número da Proposta nº 033738/2024;

IV – título da disciplina;

V – escala, quando aplicável;

VI – data de emissão;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



VII – número da revisão;

VIII – identificação e assinatura do responsável técnico.

4.13.5. Recomenda-se que a entrega obrigatória seja realizada em meio digital. Caso sejam necessárias vias impressas para análise ou aprovação, o Termo de Referência deverá informar previamente o quantitativo máximo exigido.

4.14. Etapas de revisão

4.14.1. A elaboração deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – versão preliminar, destinada à análise inicial da solução;

II – versão consolidada, incorporando as observações da fiscalização;

III – versão final, compatibilizada, assinada e acompanhada de todos os documentos técnicos.

4.14.2. As correções decorrentes de erro, omissão, incompatibilidade, insuficiência de detalhamento ou descumprimento do Termo de Referência não serão consideradas novo serviço ou revisão adicional.

4.14.3. A CONTRATADA permanecerá obrigada a corrigir essas falhas, sem custo adicional, até o recebimento definitivo.

4.14.4. Alterações decorrentes de modificação do programa de necessidades, mudança de diretrizes da Administração ou inclusão de disciplina não prevista deverão ser analisadas separadamente, não podendo ser automaticamente tratadas como correção de responsabilidade da CONTRATADA.

4.15. Aprovação e atendimento às diligências

4.15.1. A CONTRATADA será responsável pela adequação técnica dos documentos e pelo apoio necessário à sua submissão aos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento.

4.15.2. Compete à CONTRATADA:

I – preparar os documentos técnicos exigidos para análise;

II – prestar esclarecimentos técnicos;

III – responder às diligências relacionadas aos projetos elaborados;

IV – realizar correções decorrentes de falhas ou desconformidades dos documentos;

V – organizar e rerepresentar os arquivos após cada revisão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



4.15.3. A aprovação final dos projetos constitui ato do órgão competente e não poderá ser garantida pela CONTRATADA.

4.15.4. A CONTRATADA não responderá pelo prazo de análise utilizado por órgão externo, desde que tenha apresentado corretamente os documentos e atendido tempestivamente às diligências sob sua responsabilidade.

4.15.5. A CONTRATANTE será responsável por fornecer os documentos institucionais, autorizações, declarações e demais informações que não sejam de responsabilidade técnica da CONTRATADA.

4.16. Critérios de aceitação

4.16.1. Cada produto somente será considerado aceito quando:

I – estiver completo;

II – atender ao escopo da respectiva disciplina;

III – estiver assinado pelo profissional responsável;

IV – estiver acompanhado da ART, RRT ou TRT;

V – atender às normas e diretrizes aplicáveis;

VI – estiver compatibilizado com as demais disciplinas;

VII – não apresentar erros, omissões ou interferências;

VIII – possuir correspondência com os memoriais, especificações e orçamento;

IX – tiver sido entregue nos formatos exigidos;

X – tiver as correções solicitadas devidamente atendidas.

4.16.2. A entrega ou o protocolo dos documentos não caracteriza automaticamente o seu aceite.

4.16.3. Os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando apresentarem desconformidades.

4.16.4. A CONTRATADA deverá corrigir os produtos no prazo definido no item relativo à execução e ao recebimento dos serviços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / INSTRUMENTO N° 970834 / PROPOSTA N° 033738/2024 / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6° da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O prazo de início da prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do recebimento da Ordem de serviços.

7.2. O prazo para elaboração e entrega completa dos projetos e demais produtos técnicos será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de início indicada na Ordem de Serviço

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar o fornecimento do produto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, após a conclusão integral do objeto, o recebimento definitivo, a aprovação dos produtos pela fiscalização e o cumprimento das condições estabelecidas no item 18 deste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços prestados, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações, os prazos e as condições constantes deste Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, devendo a nota fiscal ser apresentada somente após a conclusão dos serviços e a aprovação definitiva dos produtos pela fiscalização, na forma do item 18;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante o fornecimento do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para prestação de serviços.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, completude, qualidade técnica, compatibilidade entre as disciplinas e atendimento às especificações, mediante emissão de termo circunstanciado ou termo de aceite.

17.4. O recebimento definitivo dependerá de manifestação expressa da fiscalização, mediante termo circunstanciado ou termo de aceite. Caso sejam identificadas desconformidades, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, e o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da reapresentação integral dos produtos corrigidos..

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, após a conclusão integral dos serviços, a entrega de todos os produtos previstos no Termo de Referência e a respectiva aprovação definitiva pela fiscalização.

18.2. Não serão realizadas medições ou pagamentos parciais durante a execução do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



18.3. O pagamento ficará condicionado:

- I – à conclusão integral dos serviços;
- II – à entrega de todos os projetos, levantamentos, memoriais, planilhas, composições, relatórios, arquivos digitais e demais produtos exigidos;
- III – à compatibilização entre todas as disciplinas;
- IV – à apresentação das respectivas ARTs, RRTs ou TRTs;
- V – à correção de todas as desconformidades apontadas pela fiscalização;
- VI – ao recebimento definitivo e à emissão do termo de aceite; e
- VII – à apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos.

18.4. A entrega ou o protocolo dos documentos não caracteriza o aceite do objeto nem gera direito imediato ao pagamento.

18.5. Após o recebimento definitivo, a aprovação integral do objeto, o atesto da nota fiscal e o protocolo da documentação fiscal regular, o pagamento será processado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

18.6. O cronograma de execução terá finalidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços, não representando autorização para medições ou pagamentos parciais

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

19.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ____/____
PROCEDIMENTO ____/____
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____
CONTRATO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE BARRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **Edilson Sérulo De Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo _____ em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras-PI, do DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ____/____ e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de engenharia destinados à construção de 50 unidades habitacionais no Município de Barras-PI, vinculadas ao Instrumento nº 970834 e à Proposta nº 033738/2024. , em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº ____/____, Procedimento nº ____/____, sob a modalidade Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº ____/____, Procedimento nº ____/____, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes: FPM / INSTRUMENTO Nº 970834 / PROPOSTA Nº 033738/2024 / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



A **CONTRATADA** se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (...), cujo pagamento será realizado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratual, após:

- I – a conclusão integral do objeto;
- II – a entrega de todos os projetos e demais produtos técnicos exigidos;
- III – a correção das desconformidades eventualmente apontadas;
- IV – a aprovação definitiva dos serviços pela fiscalização;
- V – a emissão do termo de recebimento definitivo ou aceite; e
- VI – a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

Parágrafo primeiro. Não serão realizados pagamentos parciais durante a execução dos serviços.

Parágrafo segundo. A entrega ou o protocolo dos produtos não implica aceite automático nem gera direito imediato ao pagamento.

Parágrafo terceiro. Após o recebimento definitivo e o protocolo da documentação fiscal regular, o pagamento será processado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica aplicável..

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ



interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até ____ de ____ de ____, em conformidade com os interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Barras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras – PI, ____ de ____ de ____.

Prefeito (a) Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____